



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 95/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 06 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DE:
FISCALIZAÇÃO E POSTURAS NA PRÁTICA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1189) FONTE 000

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02
8

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

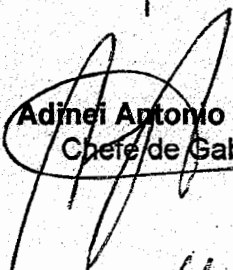
DECRETA:

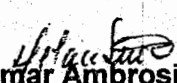
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: INEXIGIBILIDADE

No.Processo: 2016/03/001036

Data Protoc...: 24/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE FINANÇAS

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04

8

SOLICITAÇÃO

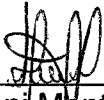
Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de março de 2016.



Luiciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

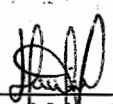
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fiscalização e Posturas na Prática. Nos dias 19 e 20 de abril de 2016, em Curitiba – PR	918,00	1.836,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				1.836,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Finanças.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Finanças.

Chopinzinho, 24 de março de 2016.



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39...

...§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...
§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

JP



Município de Chopinzinho

07

ESTADO DO PARANÁ

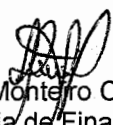
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados, ressalta-se que o município já contratou a empresa para outros treinamentos os quais foram satisfatórios.

Considerando a necessidade de uma fiscalização mais justa correta e eficaz ao município, destaca-se a importância do aperfeiçoamento dos servidores.

Ainda em relação à contratação em pesquisas realizadas com outras empresas essa seria a única que tem disponibilidade de datas as quais são compatíveis com a necessidade da Administração Pública, a qual é possível designar os funcionários para realizarem o curso.

Chopinzinho, 03 de março de 2016.


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

08
81

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DE: FISCALIZAÇÃO E POSTURAS NA PRÁTICA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na Área de: Fiscalização e Posturas na Prática, protocolada pela Secretaria Municipal de Finanças, sob nº 1036/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



09

8

Home	Empresa	Cursos	Escola	Consultoria	Editora	Contato
Volte para a nossa página principal	Conheça nossa empresa, missão, objetivos e valores	Veja a agenda de nossos cursos programados	Aprimoramento de técnicas operacionais	Permanente, contínua ou eventual	Livros, CDs, vídeos, apostilas, cursos presenciais	Para mais informações e consultas

INFORMAÇÕES

458 - Fiscalização e Posturas na Prática

- Do Protocolo ao Alvará -

Novas Regras

O que muda com a Lei 147/2014

Abertura / Alteração / Baixa de empresas

Licenciamento Meio Ambiente e Alvará da Vigilância Sanitária

As ferramentas de exteriorização dos atos de fiscalização e os eventos públicos: Feiras, comércio ambulante e igrejas

A Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Instituída pela Lei 123/2006)

As regras do Microempreendedor individual (MEI)

O curso tem por objetivo orientar os servidores municipais responsáveis pelo trâmite do Alvará de Funcionamento e Fiscalização de Posturas, em relação a Legislações e Resoluções e suas aplicações, indicando e auxiliando o que compete a cada setor: PROTOCOLO, POSTURAS, MEIO AMBIENTE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRIBUTOS E CADASTRO, bem como todos os aspectos referentes aos atos administrativos: consultas prévias, fiscalizações, lançamentos, etc.

Foi desenvolvido buscando praticidade, oferecendo aos participantes sugestões e orientações sobre a "desburocratização", diante da abertura, alteração e encerramento de empresas.

Num sentido mais atual, as Posturas Municipais compreendem um instrumento jurídico, constituído por um conjunto de normas que regulam a utilização do espaço e o bem-estar público.

A aplicação da Lei propiciará o ambiente legal adequado para o crescimento dos empreendimentos de menor porte e norteará as políticas públicas desenvolvimentistas dos municípios.

Programa

POSTURAS

- O que muda com a Lei 147/2014
- A LC 123/2006 e alterações
- Novas regras

ATRIBUIÇÕES FISCAIS

- Posturas - Tributos - Obras
- Meio Ambiente e Vigilância Sanitária

PODER DE POLÍCIA

3 pessoas

- Medidas preventivas e repressivas
- Condutas irregulares – Deveres do Agente Público

MEI – REGRAS GERAIS

- Da inscrição
- Como identificá-los
- Quem pode se inscrever
- Como cadastrar
- Novas Atividades

LICENCIAMENTO MUNICIPAL

- Consulta Prévia
- Do protocolo ao Alvará
- Lei Geral Municipal - Desburocratização
- Cadastro Sincronizado
- Integrador Estadual
- REDESIM

OS ALVARÁS

- De funcionamento e alvará provisório
- Taxa de Licença
- Quando emitir
- Termo de Compromisso
- Para taxi
- Modelo de regulamentação
- Do meio ambiente e vigilância sanitária
- Trâmite do Alvará e Licenciamento
- Isenção para MEI

AS FERRAMENTAS DE EXTERIORIZAÇÃO DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO

- Diligência e vistoria
- Notificação
- Auto de infração
- Apreensão
- Cassação e interdição

FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA e DUPLA VISITA

- Quando aplicar e para quem aplicar
- Prazo

RESOLUÇÃO 22/2010

- Grau de risco das atividades
- Atividades de alto risco

IGREJAS

- Templos Religiosos - Alvará
- Limites legais e constitucionais

POLUIÇÃO SONORA

- Definição de som e ruído – características
- Modelo de regulamentação

EVENTOS PÚBLICOS

- Documentos necessários
- Tipos de eventos
- Feiras Comerciais – de Negócios - Artesanais e Culturais

COMÉRCIO AMBULANTE

- Ambulante residente no município
- Ambulante de outros municípios
- MEI ambulante
- Regras e Sugestões de regulamentos

Material Complementar

Apostila e Certificado de Participação.

Carga Horária

Datas e Locais

B) Campinas

25/02/2016 a 26/02/2016
Leon Park Hotel
Av. Francisco Glicério 641

C) São Paulo

17/03/2016 a 18/03/2016
San Raphael Hotel
Largo do Arouche, 150

D) Belo Horizonte

07/04/2016 a 08/04/2016
Royal Center Hotel
Rua Rio Grande do do Sul, 856

E) Curitiba

19/04/2016 a 20/04/2016
Trevi Hotel
Rua Emano Pereira, 139

Inscrições

Inscrições aqui

INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE
R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)

Deduzir 1,5% de IRRF - Lei Federal 9064/95 - Artº. 6

*Após o cálculo NÃO DESCONTAR valores menores que R\$ 10,00 (dez reais) - Lei Federal 9430/96 - Artº. 67.

No preço estão inclusos: Almoço do primeiro dia, café, água e todo o material didático de apoio.

ORDEM DE PAGAMENTO:

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública Ltda.
CNPJ - 01.600.715/0001-48

BANCO BRASIL S/A. **SANTANDER S/A.**
Agência 2891-6 Conta nº 10.810-3 Agência 467 Conta nº 13.000300-0
(Os comprovantes do pagamento serão entregues no dia do curso)

Ao efetuar o depósito, favor encaminhá-lo, via fax, ao IBRAP, indicando: sua organização, o curso, data e local.

Pagamento não é inscrição - entre em contato conosco

INSCRIÇÕES COM RESERVAS ANTECIPADAS -

É indispensável a inscrição prévia.

- Para garantir sua participação faça reserva / inscrição com antecedência, quando será confirmado o curso. Nesta oportunidade você receberá um número de Protocolo de Confirmação de Reserva (PCR).

ATENÇÃO: O IBRAP se reserva o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou adaptar programas, conforme necessidade didática, ou quando não houver número mínimo de participantes, para a montagem das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.

ATENÇÃO:

NÃO VÁ PARA O CURSO SEM ANTES EFETUAR SUA RESERVA / INSCRIÇÃO.

Central de Atendimento
(16) 2132 7000

Professor

Glaucely Cristiane Hermann



IBRAP
INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ribeirão Preto, 01 de março de 2016.
DC- 070. Jccr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

financeirochopinzinho@gmail.com

Senhor Julvana,

Conforme contato, informamos que o valor para 02 participantes desta Empresa no curso nº 458.E/2015-Curso sobre FISCALIZAÇÃO E POSTURAS, que está programado para os dias 19 e 20 de abril de 2016 em Curitiba - PR, será de:

O valor a ser pago por esse órgão referente a 02 inscrições, será de:

Valor
R\$ 1.836,00

"O IBRAP é optante pelo SIMPLES NACIONAL (LC 123/06) e não está sujeita à retenção de tributos".

Ordem de Pagamento para:

IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública

CNPJ: 01.600.715/0001-48

Banco do Brasil S/A: agencia 2891-6 conta 10.810-3

Banco Santander S/A: agencia 467 conta 13.000300- 0

ATENÇÃO: O IBRAP se reserva o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou programas, quando não houver um número mínimo de participantes para a montagem das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência

Sem mais para o momento, a central de reservas estará a disposição para mais informações.

Atenciosamente,

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública
Juliana Cristina C. Roberto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – VALOR R\$ 1.836,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1189) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
81

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NA ÁREA DE: FISCALIZAÇÃO E POSTURAS NA PRÁTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fiscalização e Posturas na Prática, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Delair Vilmar Ambrosini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1036/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1189) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG 16.422.041-SSP.SP e do CIC. 064.578.028-69, e, MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, - portador da Carteira de Identidade RG. 8.717.985-SSP.SP e do CIC. 982.540.308-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Jordão Favero nº 1190, Vista Alegre, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tem entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e fôro nesta praça de Cravinhos, Estado de São Paulo, e que se regerá de acôrdo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:-

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída será por quotas de responsabilidade limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento, e, nos casos omissos pela legislação vigente.-

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEU USO

A sociedade girará sob a denominação social de "ACAUÃ REPRESENTAÇÕES LTDA-ME", podendo assinar pela mesma, ambos os sócios, isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.-

III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Representações comerciais por conta de terceiros".-

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede instalada à RUA TIRADENTES Nº 672 - Centro - nesta cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos, para os devidos fins.-

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de NCz\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas, do valor de NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do

país, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:-

BEATRIZ APAPECIDA FRANCESCHI.....	1.440 qts.	NCz\$ 1.440,00
MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS.....	60 qts.	NCz\$ 60,00
T o t a l.....	1.500 qts.	NCz\$ 1.500,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da Lei, limitada à totalidade do capital social.-

§ 2º - A nenhum dos sócios, será permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.-

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 1º de dezembro de 1.989.-

VII - DA GERÊNCIA

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que ficam dispensados de caução, os quais, entretanto, agirão sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.-

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", que serão levadas à débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo, entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.-

IX - DO BALANÇO GERAL

A trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Geral da sociedade e, os lucros apurados terão o destino que melhor convier aos sócios.- No caso de verificar-se prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos com lucros futuros.-

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente, obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias, após o falecimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido, ou ao seu representante legal, os haveres apurados.- Poderá ainda, o sócio sobrevivente, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, constituir com os herdeiros do sócio fa-

lecido, nova sociedade, para continuar explorando o mesmo ramo de atividade.-

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

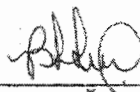
Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.-

XII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

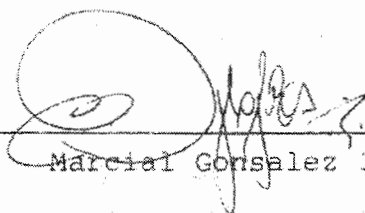
As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os seus herdeiros e o sócio remanescente, serão resolvidas mediante Juízo arbitral.-

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.-

Cravinhos, 06 de novembro de 1.989.-



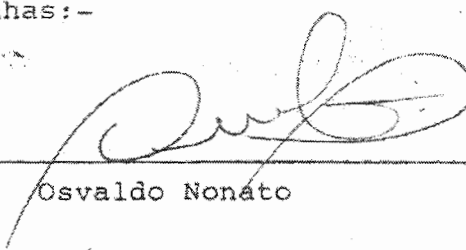
Beatriz Aparecida Franceschi



Marcial Gonzalez Iglesias

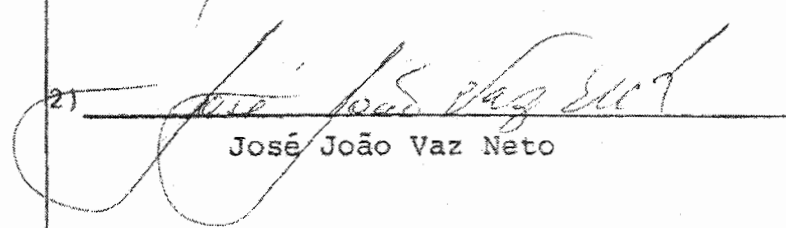
Testemunhas:-

1)



Osvaldo Nonato

2)



José João Vaz Neto

**ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE****IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.****CNPJ Nº 62.009.642/0001-09****NIRE 35.209.012.241**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 06 de julho de 1.958, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.717.985-SSP/SP e do CPF nº 982.540.308-04, residente e domiciliado na Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho, nº 950, apto 12, Bairro Jardim Paulistano, CEP 14090-280, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI, brasileira, maior, divorciada, que na condição de casada sob o regime de comunhão parcial de bens assinava **BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI IGLESIAS**, nascida em 23 de fevereiro de 1.963, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 16.422.041-0-SSP/SP e do CPF nº 064.578.028-69, residente e domiciliada na Rua Dom Luiz do Amaral Mousinho, nº 950, apto 12, Bairro Jardim Paulistano, CEP 14090-280, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua Frei Santo, nº 356, Bairro Campos Elíseos, CEP 14085-210, sob a denominação social **IBRAP COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA.**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.209.012.241 em 24/11/1.989, inscrita no CNPJ sob o nº 62.009.642/0001-09, têm entre si, jutos e contratados, a presente alteração de contrato social, e ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL

A partir desta data, o sócio **MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS**, já qualificado acima, declara que é residente e domiciliado na Rua Cavalheiro Pedro Saporiti, nº 157, bairro Jardim Castelo Branco, CEP. 14090-500, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

8

II – DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada passa a girar sob a nova denominação social **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.**

III – DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social a exploração do ramo de **CONSULTORIA, ASSESSORIA, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MICROFILMAGEM, ESTUDOS, PESQUISAS E DIVULGAÇÕES DE TRABALHOS INTELECTUAIS, LIVROS, REVISTAS, PUBLICAÇÕES EM GERAL EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA.**

IV – DA RETIRADA DA SÓCIA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS** e a sócia **BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI**, que eram casados entre si, se divorciaram, conforme decisão homologatória prolatada nos autos da ação de divórcio judicial consensual, processo n.º 1029605-23.2014.8.26.0506, que tramitou perante a 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Em cumprimento à decisão que homologou o divórcio, a sócia **BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI**, titular de 2.450 (duas mil, quatrocentas e cinquenta) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo sua participação societária na sociedade a R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), transfere todas essas quotas ao sócio **MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS**, a título da parte que cabe a ele em decorrência da partilha de bens.

A sócia **BEATRIZ APARECIDA FRANCESCHI** retira-se da sociedade, dando como prestadas e aprovadas, sem qualquer ressalva, todas as contas da sociedade até a presente data, motivo pelo qual dá ao sócio remanescente e à sociedade quitação ampla, irrevogável e irretratável a todos os seus direitos e haveres, inclusive aos lucros e dividendos.

V – DA ADMISSÃO DO SÓCIO

É admitido como sócio **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23 de março de 1.994, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 42.448.058-X-SSP/SP e do CPF nº 430.403.998-96, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1.150, apto 131, Bairro Centro, CEP 14015-110, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O sócio admitido subscreve e integraliza em moeda corrente nacional 1.000 (mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$1.000,00 (um mil reais), sendo-lhe dada pela sociedade e pelo outro sócio a mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação quanto a isso.

VI – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, estando assim distribuído entre os sócios:

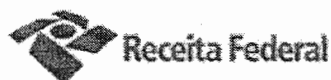
ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS – 16,7%			
= Seu capital na sociedade.....	1.000 QUOTAS.....	R\$	1.000,00
MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS – 83,3%			
= Seu capital na sociedade.....	5.000 QUOTAS.....	R\$	5.000,00
TOTAL – 100%.....	6.000	QUOTAS.....	R\$
			6.000,00

§1.º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCIAL GONSALEZ IGLESIAS**, que poderá agir isoladamente, e ao sócio **ALEXANDRE FRANCESCHI IGLESIAS**, que poderá agir apenas conjuntamente com **MARCIAL GONSALEZ**

21
8**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.009.642/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1989
NOME EMPRESARIAL IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA PULICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 58.11-5-00 - Edição de livros 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FREI SANTO	NÚMERO 356	COMPLEMENTO	
CEP 14.085-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MOSTEIRO	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (016) 6121-807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/02/2016 às 14:47:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

22
88



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62009642/0001-09

Razão Social: IBRAP INSTITUTO BRAS DE AD E GOVERNANCA PUBLICA LTA ME

Endereço: R FREI SANTO 356 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

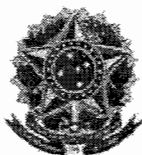
Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031810555535480326

Informação obtida em 04/04/2016, às 15:33:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23

8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA PULICA LTDA -
ME**
CNPJ: 62.009.642/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:15:59 do dia 03/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2016.

Código de controle da certidão: **9395.3239.414F.3BA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA
PULICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.009.642/0001-09

Certidão nº: 14939835/2016

Expedição: 03/02/2016, às 15:04:11

Validade: 31/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO E GOVERNANCA PULICA LTDA - ME**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº **62.009.642/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

25
8

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.009.642

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 10414919

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/03/2016 14:06:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

26

JP

ISS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO

CNPJ/CPF: 62.009.642/0001-09

Inscrição Municipal: 10617501

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP, quanto ao tributo referido nesta certidão.

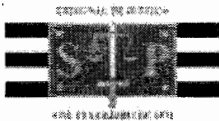
Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias

Emitida às 09:51h do dia 04/02/2016 - Código de controle: 1605393



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9281986**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

IBRAP, CNPJ: 62.009.642/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2016.

Susana Ryczak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 95/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 1036/2016 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fiscalização e Posturas na Prática, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.		
Endereço: Rua Frei Santo, nº 356, Bairro Campos Elíseos.		
Cidade: Ribeirão Preto	CEP: 14.085-210	U.F.: SP
Cnpj: 62.009.642/0001-09		
Representante Legal: Marcial Gonzalez Iglesias		
CPF: 982.540.308-04	RG: 8.717.985 - SSP/SP	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 19 e 20 de abril de 2016. Sendo que as Servidoras que participarão da Capacitação serão: Julvana Dezingrini, portadora do CPF: 019.972.969-77, e do RG: 6.647.624-3 e Suelen Angélica Battistuz, portadora do CPF: 072.908.309-89, e do RG: 9.371.371-0, servidoras efetivas do Município que atualmente ocupam os cargos de Fiscais de Tributos.

5.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

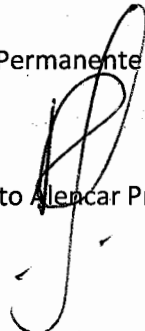
VII – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alecar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fiscalização e Posturas na Prática. Nos dias 19 e 20 de abril de 2016, em Curitiba – PR	918,00	1.836,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				1.836,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Santo, nº 356, Bairro Campos Elíseos, CEP: 14.085-210 com CNPJ Nº 62.009.642/0001-09, neste ato representado pelo senhor Marcial Gonsalez Iglesias, portador do CPF Nº 982.540.308-04, e do RG: 8.717.985 - SSP/SP.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 95/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 95/2016 – Inexigibilidade de Licitação ____/2016.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fiscalização e Posturas na Prática. Nos dias 19 e 20 de abril de 2016, em Curitiba – PR.	918,00	1.836,00
VALOR TOTAL R\$				1.836,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1189) Fonte 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Finanças.

Sendo que as Servidoras que participarão da Capacitação serão: Julvana Dezingrini, portadora do CPF: 019.972.969-77, e do RG: 6.647.624-3 e Suelen Angélica Battistuz, portadora do CPF: 072.908.309-89, e do RG: 9.371.371-0, servidoras efetivas do Município que atualmente ocupam os cargos de Fiscais de Tributos.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE em nova data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31
88

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 95/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Finanças, sendo essa: Luciani Monteiro Cenci, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32
8

reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.
Marcial Gonzalez Iglesias
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1189. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/04/001175

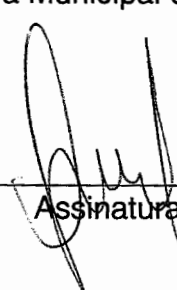
Data Protoc...: 07/04/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/04/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo Licitatório nº 95/2016

Assunto: Inexigibilidade para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais na área de fiscalização e posturas na prática

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 95/2016 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto contratação de serviços de capacitação para servidores municipais na área de fiscalização e posturas na prática, através da IBRAP – Instituto Brasileiro de Administração Pública.

A Secretária Municipal de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, em sua justificativa (fls. 06-07), destacou que o município já contratou com a referida empresa em outras oportunidades, onde os treinamentos restaram satisfatórios. Ressaltou também que em pesquisas realizadas com outras empresas, a IBRAP é a única que possui disponibilidade de datas compatíveis com a necessidade da Administração Pública.

Assim, restou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Às fls. 04/05, constam a solicitação e Termo de Referência, e às fls. 09/11-A o orçamento e demais condições para fornecimento dos serviços. O Valor do curso totaliza o montante de R\$ 1.836,00 (hum mil e oitocentos e trinta e seis reais), para que dois servidores realizem o curso.

Dessa forma, a contratação demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e posteriormente solicitou a preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 08 e 14).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3611

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO -

PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações contratuais (fl. 12). A Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (fl. 13).

A documentação pertinente a empresa foi acostada em fl. 15/27 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada às fls. 28-33.

Cumprе salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei n.º 8.666/1993.

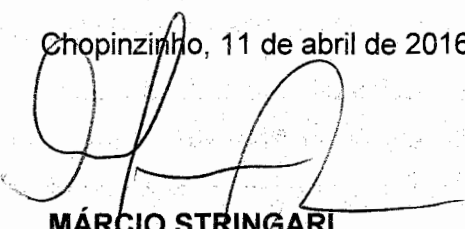
Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 355.780

Proc 35/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001251

Data Protoc...: 13/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

*CA Protocolo
servidores
fiscalizações
posturas na prática*

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.836,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 117/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1189. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 117/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Santo, nº 356, Bairro Campos Elíseos, CEP: 14.085-210 com CNPJ Nº 62.009.642/0001-09, neste ato representado pelo senhor Marcial Gonzalez Iglesias, portador do CPF Nº 982.540.308-04, e do RG: 8.717.985 - SSP/SP.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 06/2016, Processo Licitatório 95/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 95/2016 – Inexigibilidade de Licitação 06/2016.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na área de: Fiscalização e Posturas na Prática. Nos dias 19 e 20 de abril de 2016, em Curitiba – PR.	918,00	1.836,00
VALOR TOTAL R\$				1.836,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (1189) Fonte 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Finanças.

Sendo que as Servidoras que participarão da Capacitação serão: Julvana Dezingrini, portadora do CPF: 019.972.969-77, e do RG: 6.647.624-3 e Suelen Angélica Battistuz, portadora do CPF: 072.908.309-89, e do RG: 9.371.371-0, servidoras efetivas do Município que atualmente ocupam os cargos de Fiscais de Tributos.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 95/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Finanças, sendo essa: Luciani Monteiro Cenci, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
 Rogério Masetto - Prefeito
 Contratante

Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.
 Marcial Gonzalez Iglesias
 Contratada

Testemunhas:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 19 de Abril de 2016

VAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 400 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Maioria dos deputados do sudoeste vota "sim" pra impeachment



BRASIL

PG. 05

Condutor perde controle de veículo e cai em ribanceira em Chopinzinho

Camioneiro morre em grave acidente

Vendedor ambulante é preso portando drogas em Chopinzinho

Ex policial do sudoeste é morto a tiros em São José dos Pinhais

Homem é assassinado em frente a própria casa em Pato Branco

Mais uma vítima do golpe do bilhete premiado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Super Loja/Borga Construções vence e leva o título da Copa Chopinzinho de Futebol

ESPORTE

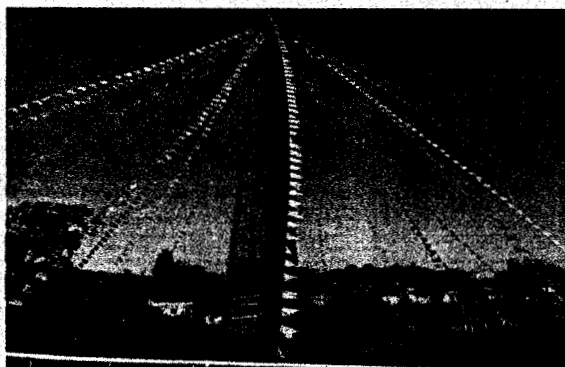
PG. 09

Semifinais da Taça Iguaçu acontece na próxima quinta-feira

ESPORTE

PG. 09

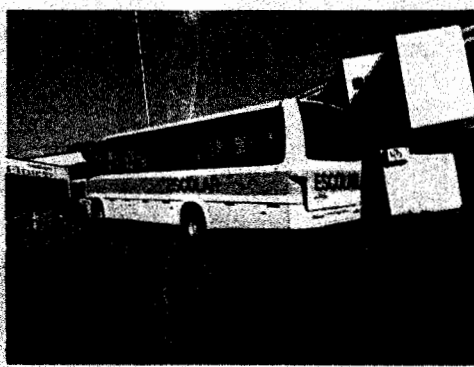
Definidas atrações da Fogueira 2016 em São João



FOGUEIRA

PG. 03

Saudade do Iguaçu adquire micro-ônibus



INVESTIMENTO

PG. 04

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.

Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência

VIDROS TEMPERADOS

Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato

Rua Expedicionário 808 - São João - PR

Publicações Legais

Município e Joseane Aparecida Rotta Schlickmann, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. De. F. Trizotto - Comércio de Máquinas Agrícolas - Me. CNPJ: 14.401.272/0001-08. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 7.680,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rozelei de Fátima Trizotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda - Epp. CNPJ: 13.545.473/0001-16. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 9.040,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Kaue Muniz do Amaral, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 112/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tomazeli & Tomazeli Comércio de Implementos Agrícolas Ltda - Me. CNPJ: 03.580.108/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 20.250,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eugenio dos Santos Tomazeli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 113/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jean Pyer Vivian Eireli Epp. CNPJ: 06.161.649/0001-70. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 8.736,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jean Pyer Vivian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 114/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 85.510.733/0001-29. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 20.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aurélio Francisco Milani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 115/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ceifagril - Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda - Epp. CNPJ: 79.210.035/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 3.435,99. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Homero Sals Dutra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 117/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ibrap Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda.. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 06/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1189. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	75.540,00
IVO BERNARDO DA SILVA	144.134,64
NAUBER P. SCOPEL	219.208,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 11/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	159.972,0
DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA LTDA	62.240,3

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 11/04/16

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2016, de 11 de abril de 2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedim. em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	3.083,47

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.964,95	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.500,04	TELEPATO EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.000,02	TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.584,76	MOLOSSI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
900,00	SCHECHELCK & PRESA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2016, de 07/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
TOMAZELI & TOMAZELI COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME	20.250,00
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP	20.000,00

SCHLICKMANN & ROTALTA LTDA - ME	75.400,00
R. DE. F. TRIZOTTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME	7.680,00
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA	9.040,00
JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	8.736,00
CEIFAGRIL - COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EPP	3.435,99

Que apresentaram os Menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.836,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE ABRIL DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

DECRETO Nº 199/2016

Homologa o resultado final do Concurso Público de Provas aberto pelo Edital nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o edital de abertura nº 015/2015, de 02 de outubro de 2015, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, cujo resultado final foi publicado através do edital nº 019/2016, de 28 de março de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Danieli Aparecida Amerschnick
- Lucio dos Santos Sirodo
- José Augusto da Silva Vogel
- Rosimari Aparecida Cordeiro

Cargo: Assistente Social

- Juliana Paula Bernardo

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e